



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 002 DO CONTRATO Nº 2021106/2021

CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 002/2021

Processo LC n.º 104 – Homologado em 12/07/2021

Objeto: Tem por objeto o presente instrumento formalizar a contratação com a empresa vencedora do item II do Processo Licitatório realizado sob a modalidade de Concorrência Pública de nº 002/2021.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, celebrado em 12 de julho de 2021, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito, o Senhor Leomar Rohden, e a empresa **NEOVAIR NELSON SCHAEFFER MEI**, ambos já qualificados no Contrato original, e conforme solicitação da secretaria de Esportes e Lazer, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a razão social da empresa **NEOVAIR NELSON SCHAEFFER MEI**, em virtude da transformação da natureza jurídica, passando a ser **NLY PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 41.407.209/0001-51, com sede na Rua Ponta Grossa, nº 2519, Centro, Pato Bragado - PR, neste ato representa pelo sócio administrador Neovair Nelson Schaeffer, portador do RG nº 4.185.151-1 e do CPF/MF nº 886.472.509-15.

CLÁUSULA SEGUNDA: Nos termos da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 10 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Conforme cláusula terceira do contrato original, o valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 3%, conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 (doze) meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela abaixo:

ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
02	12	MENSAL	Concessão, a título oneroso à administração, para prestação de serviços de manutenção e controle de acesso de locais públicos, bem como a exploração e venda de gêneros alimentícios e bebidas nos seguintes locais: Centro Poliesportivo Cristal.	1.844,11	22.129,32

Paragrafo único: Pela prorrogação do prazo e consequente correção monetária, o valor mensal a ser pago pelos serviços passa a ser de R\$ 1.844,11 (um mil oitocentos e quarenta e



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

quatro reais e onze centavos). O impacto do contrato fica estimado em R\$ 22.129,32 (vinte e dois mil cento e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Orgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2034	02	009	2025	33390397899000000000 – Limpeza e conservação demais setores da administração	00505

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 11 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE
PATO
BRAGADO:95719
472000105

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE PATO
BRAGADO:957194720001
05
Dados: 2023.07.11
16:34:04 -03'00'

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

NLY PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA
NEOVAIR NELSON SCHAEFFER



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO nº 194/2023

CONSULENTE: Gestor de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3333/2023

CONTRATO Nº: CONTRATO Nº 2021106/2021, CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 002/2021

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC da contratação

RELATÓRIO: O **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada **NEOVAIR NELSON SCHAEFFER MEI**, tendo como objeto Tem por objeto o presente instrumento formalizar a contratação com a empresa vencedora do item I do Processo Licitatório realizado sob a modalidade de Concorrência Pública de nº 002/2021, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
02	12	MENSAL	Concessão, a título oneroso à administração, para prestação de serviços de manutenção e controle de acesso de locais públicos, bem como a exploração e venda de gêneros alimentícios e bebidas nos seguintes locais: Centro Poliesportivo Cristal.	1.600,00	19.200,00

O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa, motivação, concordância do contratado com pedido de reajuste, pesquisa de preços com outros fornecedores, documentação de habilitação.

Há informação de mudança na razão social da contratada, o que deveria ter sido objeto de apostilamento para adequação do contrato, havendo informação no momento, deve-se proceder a sua regularização.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual de prestação de serviços contínuos por mais 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO Nº 2021106/2021, CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 002/2021.

A Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:**

II - **à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, temos que o presente contrato tinha vigência inicial de 24 meses, conforme cláusula quarta do contrato, com início de vigência em 12 de Julho de 2021:

Cláusula Sexta – Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste, o qual poderá ser renovado havendo interesse entre as partes.

O contrato conta com um termo aditivo, sendo que o Termo Aditivo nº 001 prorrogou sua vigência até 11 de julho de 2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto em 11 de julho de 2023.

Portanto, o presente requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo termo. Desse modo, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito.

Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Quanto ao pedido de reajuste no valor da contratação, existe também possibilidade de reajuste do valor legalmente previsto, desde que previsto contratualmente:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Em análise do contrato, temos que o índice de reajuste expressamente previsto, conforme cláusula terceira:

Cláusula Terceira – Do Valor





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

O CONTRANTE pagará à CONTRATADA, pela contra prestação de serviços, a importância mensal de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais). O valor global do contrato é de R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Estes valores poderão ser corrigidos anualmente, pelo índice oficial do INPC, ou outro que o vier a substituir. (grifei)

Desta forma, tendo em vista já ter transcorrido o prazo previsto, vislumbra-se a possibilidade de realização do reajuste almejado na forma prevista contratualmente.

Assim, conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, os contratados mantem-se aparentemente aptos a contratar com a Administração, estando, também, presente concordância do contratado em prorrogar sua contratação. Os valores serão reajustados na forma prevista contratualmente, há orçamentos de fornecedores para demonstrar o valor de mercado, estando demonstrada a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pelos contratados.

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

CONCLUSÃO:

Fica demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente. Portanto, tratando-se de objeto de prestação de serviço de natureza contínua e permanente, ou seja, está sempre posto à disposição da Administração Pública e prestado conforme a sua necessidade, no qual há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, entendo que não há óbice à prorrogação do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria, **OPINA FAVORAVELMENTE** à formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor contratado pelo INPC do CONTRATO Nº 2021106/2021, CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 002/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e NEOVAIR NELSON SCHAEFFER MEI, condicionada sempre à disponibilidade. Recomendo que se proceda a regularização da razão social da contratada, ante a informação de sua modificação.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 11 de julho de 2023.

Letícia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: Secretária de Esporte e Lazer

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato 2021106/2021 / Termo Aditivo 001 do Contrato 2021106/2021

Objeto: Concessão a título Oneroso junto ao Centro Poliesportivo Cristal

Contratada: **NYL PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 41.407.209/0001-51

Início de Vigência: 12/07/2022. Término de Vigência: 12/07/2023

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

- Concessão, a título oneroso à administração, para prestação de serviços de manutenção e controle de acesso de locais públicos, bem como a exploração e venda de gêneros alimentícios e bebidas nos seguintes locais: Centro Poliesportivo Cristal

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

Considerando que a empresa contratada vem executando os serviços satisfatoriamente e em plena concordância com o Processo Licitatório, cumprindo com as cláusulas do contrato; e considerando que, após levantamento de orçamentos, verificou-se que a contratada apresenta valor de serviço mais baixa que os demais apresentados; e considerando que para realização de um novo processo licitatório demanda tempo e representa custos para o município; e considerando que o valor de uma nova licitação poderá resultar em valores mais elevados dos que pagos atualmente, Diante disso, não havendo necessidade de realização de um novo procedimento licitatório por esta prefeitura, visando os princípios de qualidade e economicidade, solicita-se a renovação do contrato supracitado visando a continuidade dos serviços que são de extrema importância para a Secretaria de Esportes e Lazer.

Sem mais para o momento.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

- Considerando os benefícios da conservação e limpeza dos bens públicos, que deve ser realizada constantemente durante todo o ano, e considerando o zelo dos ambientes frequentados pela população, para o bem estar de atletas e familiares, assim como um bom atendimento ao público faz-se necessária a aditivção do contrato por mais 12 (doze) meses, para que esses serviços continuem sendo prestados com a eficiência e qualidade que possuem, sem necessidade de abertura de novo Processo Licitatório, já que estes, além da demanda de tempo, geram um custo desnecessário aos cofres públicos,

DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO:

1. CND FEDERAL
2. CND ESTADUAL
3. CND MUNICIPAL
4. CND CAIXA (FGTS)
5. CND TRABALHISTA
6. FALENCIA E CONCORDATA
7. CARTÃO DO CNPJ
8. ORÇAMENTOS

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.1250.2.025 Manutenção das atividades e dos Espaços Esportivos e de Lazer

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.78 – 2050 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

FONTE DE RECURSO: 505

Nome do Fiscal do Contrato: Débora Andreia Thomas.

CPF: 008.621.179-09 e-mail: esporte@patobragado.br.gov.pr.

Assinatura: *Débora A Thomas*

Nome do Gestor do Contrato: _____

CPF: _____ e-mail: _____

Assinatura: _____ Recebido em: ____/____/____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2023 07:42 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp64998b7db6ac6>



DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, _____ de _____ de _____



Kleber Luiz Duarte
Secretaria de Esporte e Lazer


DECLARAÇÃO

Eu, Neovair Nelson Schaeffer, portador do CPF/MF nº 886.472.509-15, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado — PR, administrador da empresa NYL PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ. sob nº 41.407.209/0001-51, estabelecida na Linha Progresso, s/ nº, Zona Rural, no município de Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que, manifesto interesse em manter o vínculo contratual oriundo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2021106/2021, Concorrência Pública nº 002/2021, Processo LC nº 104 — Homologado em 12/07/2021, Termo Aditivo nº 001 do Contrato nº 2021106/2021, para os próximos 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento deste último, assim como declaro que tenho interesse que seja realizado o reequilíbrio/reajuste do valor de acordo com índice INPC.

Sem mais para o momento

Pato Bragado, Junho de 2023.

Atenciosamente,



Neovair Nelson Schaeffer



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NLY PRESTADOR DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 41.407.209/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:34:16 do dia 28/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2023.

Código de controle da certidão: **EEED.520F.8743.5062**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030854280-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.407.209/0001-51**

Nome: **NLY PRESTADOR DE SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 1857/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 131148 - NLY PRESTADOR DE SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 41.407.209/0001-51
Endereço: Estrada PROGRESSO, 2519
Complemento: SALA
Bairro: Zona Suburbana Cidade: Pato Bragado - PR

Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
21/06/2023	60 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **NLY PRESTADOR DE SERVICOS LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Pato Bragado - PR, 21 de junho de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NLY PRESTADOR DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.407.209/0001-51

Certidão nº: 28945836/2023

Expedição: 21/06/2023, às 15:49:36

Validade: 18/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NLY PRESTADOR DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.407.209/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.407.209/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NLY PRESTADOR DE SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PONTA GROSSA	NÚMERO 2519	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MASTERASSESSORIAPB@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 8808-5998/ (45) 9982-4764
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins gerais, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

NLY PRESTADOR DE SERVICOS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 41.407.209.0001-51, com sede na Rua Paraná, nº 2519, Centro, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon - PR, 22 de maio de 2023.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.407.209/0001-51
Razão Social: NEOVAIR NELSON SCHAEFFER 88647250915
Endereço: AC LINHA PROGRESSO SN / ZONA RURAL / PÁTO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 2023061604542254523186

Informação obtida em 22/06/2023 11:27:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, dos serviços conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação, para futura licitação, para contratação da empresa prestadora dos serviços abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail para: esporte@patobragado.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos e devidamente assinado.

Razão Social: Adolfo Schmidtke	
CNPJ: 14.602.605/0001-67	Inscrição Estadual:
Endereço: Rua das Flores, nº 82 – Mutirão / Pato Bragado - Pr	
Telefone: (45) 99814-7874	Pessoa para contato: Adolfo
E-mail:	

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	VALOR
01	Prestação de serviço (descrito em anexo) a título oneroso para exploração e venda de gêneros alimentícios e bebidas, agendamento de horários, abertura e fechamento dos locais, zelar pelo espaço físico do imóvel: Centro Poliesportivo Cristal.	R\$ 2.203,90

Local, data do orçamento: **Pato Bragado, 07/06/2023**

Adolfo Schmidtke

Assinatura e Carimbo



Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, dos serviços conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação, para futura licitação, para contratação da empresa prestadora dos serviços abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail para: esporte@patobragado.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos e devidamente assinado.

Razão Social:	Nome Bolos e mais
CNPJ:	32547479700197
Inscrição Estadual:	
Endereço:	Rua Ponta Grossa 2672
Telefone:	47 9 96 96 1001
Pessoa para contato:	Yamico
E-mail:	Yamimegocio@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	VALOR
01	Prestação de serviço (descrito em anexo) a título oneroso para exploração e venda de gêneros alimentícios e bebidas, agendamento de horários, abertura e fechamento dos locais, zelar pelo espaço físico do imóvel: Centro Poliesportivo Cristal.	2.400

Local, data do orçamento:

Yamico Emmel

Assinatura e Carimbo



Município de Pato Bragado Estado do Paraná

ANEXO

Abertura e fechamento dos locais, conforme horários determinados pela Secretaria de Esportes e Lazer, devendo, a cada encerramento das atividades desligar as luzes, promover o fechamento de torneiras, registros, portas e janelas, bem como, a existência de eventuais danos, os quais devem ser imediatamente comunicados à Secretaria de Esportes e Lazer; Efetuar a limpeza do local; Coordenar os horários de utilização das quadras para prática de esportes, nos horários pré definidos e agendados pela Secretaria Municipal de Esportes; Explorar, com fins econômicos a comercialização de bebidas e alimentação (lanches) nos referidos espaços, com exclusividade, sendo que todos os custos para desenvolvimento desta atividade, inclusive quanto ao material de limpeza, será por conta exclusiva da empresa licitada; A responsabilidade pela qualidade e procedência de todos os produtos comercializados (bebidas e lanches) bem como seus necessários acompanhamentos (copos, guardanapos, condimentos, entre outros); Cumprir rigorosamente o horário determinado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, diante das programações pré-agendadas; Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei; Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, 1/3 de férias e demais encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais vigentes, bem como o pagamento de todos os impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente; Manter seguro de vida do(s) funcionário(s) responsável(s) pela execução dos serviços; Arcar com eventuais prejuízos decorrentes de ação ou omissão por parte causados da(s) Contratada(s) e/ou por seu(s) empregado(s), tanto perante o CONTRATANTE ou a Terceiros; Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização por todas as partes dos serviços, objeto deste edital; Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor; Zelar pelo espaço físico do prédio, devendo reprimir e comunicar à Secretaria de Esportes e Lazer, qualquer dano ou avaria nas instalações, sob pena de arcar com as despesas decorrentes.



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 3333/2023 Cód. Verificador: S9683XO2

Requerente: 3000 - KLEBER LUIZ DUARTE
CPF/CNPJ: 036.378.769-06
Endereço: Rua Paranaguá **CEP:** 85.948-000
Cidade: Pato Bragado **Estado:** PR
Bairro: Centro
Fone Res.: (45) 99931-0516 **Fone Cel.:** (45) 99931-0516
E-mail: esporte@patobragado.pr.gov.br
Assunto: CONTRATOS
Subassunto: ADITIVO DE PRAZO
Data de Abertura: 23/06/2023 14:35

Documentos do Processo		
Outros Documentos		
Descrição	Entregue	Anexo
		Solicitação 1.pdf
		Solicitação 2.pdf
		Solicitação 3.pdf
		Pedido de Renovação.pdf
		Certidao federal.pdf
		Negativa Estadual.pdf
		Negativa Municipal.jpeg
		Negativa Trabalhista.pdf
		Cartão CNPJ.pdf
		Falência e concordata.pdf
		FGTS.pdf
		Orçamento 1.pdf
		Orçamento 2.pdf
		Anexo.pdf
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação
Aditivo de prazo, por mais (12) meses, e reajuste/reequilíbrio, referente ao contrato 2021106/2021 (Termo Aditivo nº 001 do Contrato 2021106/2021). Conforme documentação em anexo.
Obs.: Termina de Vigência 12/07/2023.

KLEBER LUIZ DUARTE

Requerente

DEBORA ANDREIA THOMAS

Funcionário(a)

Recebido

Simple
Serviços



Simei
Serviços



Resenquadramento do SIMEI - Simples



10/02/2023 16:14:54

CNPJ:41.407.209/0001-51

NOME EMPRESARIAL: NEOVAIR NELSON SCHAEFFER 88647250915

Operação realizada com sucesso.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
NEOVAIR NELSON SCHAEFFER 88647250915
CNPJ 41.407.209/0001-51
NIRE: 41812344948**

NEOVAIR NELSON SCHAEFFER, brasileiro, comunhão parcial de bens, natural da cidade de Marechal Candido Rondon - PR, nascido em 12/07/1971, RG nº 41851511 SSP-PR e CPF nº 886.472.509-15, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, nº 2519, Bairro Centro, Pato Bragado – PR, CEP 85.960-000. Empresário individual sob o nome empresarial de NEOVAIR NELSON SCHAEFFER 88647250915, com sede no ACESSO LINHA PROGRESSO S/N, Bairro ZONA RURAL PATO BRAGADO PR, CEP 85.948-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41812344948 em 30/03/2021 e no CNPJ/MF sob o número 41.407.209/0001-51, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **NLY PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigos 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO DA SEDE: A sociedade tem a sua sede no seguinte endereço: ACESSO LINHA PROGRESSO S/N, Bairro ZONA RURAL PATO BRAGADO PR, CEP 85.948-000, passa a partir desta data para Rua Ponta Grossa, nº 2519, Bairro Centro, PATO BRAGADO PR, CEP 85.948-000.

CLAUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comercio Varejista de moveis, Comerciante independente de moveis, Serviços de reparação de artigos do mobiliário, Estofador Independente, Fabricação de moveis sob encomenda ou não com predominância em madeira, serviços de montagem de moveis de qualquer material; montador de moveis independente, Comércio em empreendimentos atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos eletroeletrônico; Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista de artigos de papelaria; Comercio varejista de peças, acessórios e baterias para veículos automotores; Comercio varejista, instalação e manutenção de equipamentos de segurança, alarmes, câmaras e cerca elétricas; Comercio varejista de moveis para escritórios e seus acessórios; Comercio varejista de materiais para construção; Comercio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios; Comercio varejista de gás, mercearia e armazém; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Comercio varejista de ferragens e ferramentas; Comercio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Recarga de cartuchos para equipamentos de Informática; Comercio varejista, reparação e manutenção de equipamentos eletro eletrônicos, eletrodomésticos, computadores e de equipamentos periféricos; Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos e esportivos; Empreendimentos em fabricação de esquadrias e estruturas metálicas; Fabricação de tanques, reservatórios e caldeiras; Comercio varejista, instalação e manutenção de cortinas, persianas, divisórias, vidros, espelhos, vitrais e molduras; Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas; Serviços de pintura em edifícios; Comercio varejista, instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração; Comercio varejista, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Fabricação, instalação e reforma de moveis, esquadrias, portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos com predominância em madeira; Atividades de sonorização e de iluminação; Comercio varejista de lubrificantes; Comercio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar; Serviço de borracharia para veículos automotores; Comercio varejista de Tintas e Materiais para pintura; Comercio Varejista de Bicicletas e Triciclos, peças e Acessórios; Serviços de Lanternagem ou funilaria, pintura e polimentos de veículos automotores; Comercio varejista, instalações e manutenções elétricas, hidráulicas, sanitárias e de gás; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Montagem e instalação de sistemas de equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviço

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
NEOVAIR NELSON SCHAEFFER 88647250915
CNPJ 41.407.209/0001-51
NIRE: 41812344948**

de Conservação e Manutenção do sistema de iluminação pública; Comércio varejista de produtos saneamentos domissanitários; Comércio atacadista de embalagens; Comércio varejista de embarcações, peças e acessórios; Comércio varejista de artigos de caça pesca e camping; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Fabricação de equipamentos de informática, Comercio varejista, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Comercio varejista de maquinas, aparelhos, equipamentos, implementos e insumos agropecuário, peças e acessórios; Comercio varejista de extintores novos e usados para veículos automotores, residências, comerciais e industriais, Comercio varejista de equipamento de segurança, Serviços de testes hidrostáticos de mangueiras de hidrantes e demarcação de quadros de extintores e serviços de instalação de extintores; Serviços de operação e fornecimentos de equipamentos para transportes e elevação de cargas e pessoas para uso de obras; Obras de alvenaria; Atividade de monitoramento de sistema de segurança eletrônico; Atividade de vigilância e segurança privada; Estacionamento de veículos; Montagem e desmontagem de estruturas temporárias, Limpeza de prédios, ruas, calçadas e domicílios; Preparação de canteiros, corte de gramas e limpeza de terreno; Serviço de comunicação visual; Impressão de material para uso publicitário; Coleta de resíduos no perigosos; Obras de acabamentos em gessos e estoque. Imunização e controle de pragas urbanas; Atividade paisagística; Comercio varejista semente, flores, plantas e gramas; Comercio varejista de equipamentos musicais e seus acessórios; Comercio varejista de ferro e aço; Comercio atacadista de animais vivos; atividades associativas profissionais Fabricação de artefatos de cimento. Serviços de Apoio, Organização e Promoção de Eventos, congressos, exposições e festas Cursos, Treinamentos; Controle e Organização de Estacionamento, Prestação de serviços de bombeiro civil, e investigador particular, Auxiliar de Serviços Gerais, Guardião, Vigia, Garagista, Encarregado, Supervisor, Monitoria, Sinalização, Equipamentos de Proteção e venda de Produtos de Proteção Ambiental; Contratação de Bandas e Shows Artísticos; Locação de pirâmides, Banheiros Químicos e Estruturas para Eventos, manutenção, serviços de recepção, portaria e serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios, pátios e propriedades; Ascensoristas, Copeiras, Cozinheiras Motoristas, Manobristas, Guardadores de veículos, Porteiros, Recepcionistas, Organizador de Recreação, Serviços de Pintura, Prestação de Serviços de Varrição e Limpeza de Ruas, Coleta de Lixo, Galhos, Entulhos, Limpeza e Manutenção de Prédios Públicos e ou Particulares, Podas de Árvores, Corte de Grama, Capinagem, Roçadas, Limpeza e Conservação de Áreas Verdes, Restaurante; Bares, Cantinas; Comércio Varejista de Bebidas, Comercio em Praça de Alimentação. Instrução e venda de equipamentos de segurança e vigilância, papelaria, foto, comercio de material elétrico, construção civil, pintura. Atividades de Enfermagem, Serviços de Britador, Atividades de profissionais que atuam por conta própria em atividades esportivas, tais como atletas, árbitros, treinadores, juízes.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

Parágrafo Único: O sócio NEOVAIR NELSON SCHAEFFER que possui 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, eleva o seu capital para R\$ 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA - O capital da empresa que é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
NEOVAIR NELSON SCHAEFFER 88647250915
CNPJ 41.407.209/0001-51
NIRE: 41812344948**

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
NEOVAIR NELSON SCHAEFFER	100	80.000	80.000,00
TOTAL	100	80.000	80.000,00

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

CLÁUSULA SETIMA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO CONSOLIDADO
NLY PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.407.209/0001-51**

NEOVAIR NELSON SCHAEFFER, brasileiro, comunhão parcial de bens, natural da cidade de Marechal Candido Rondon - PR, nascido em 12/07/1971, RG nº 41851511 SSP-PR e CPF nº 886.472.509-15, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, nº 2519, Bairro Centro, Pato Bragado – PR, CEP 85.960-000.

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial:
NLY PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA.

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço no Rua Ponta Grossa, nº 2519, Bairro Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000.

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comercio Varejista de moveis, Comerciante independente de moveis, Serviços de reparação de artigos do mobiliário, Estofador Independente, Fabricação de moveis sob encomenda ou não com predominância em madeira, serviços de montagem de moveis de qualquer material; montador de moveis independente, Comércio em empreendimentos atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos eletroeletrônico; Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista de artigos de papelaria; Comercio varejista de peças, acessórios e baterias para veículos automotores; Comercio varejista, instalação e manutenção de equipamentos de segurança, alarmes, câmaras e cerca elétricas; Comercio varejista de moveis para escritórios e seus acessórios; Comercio varejista de materiais para construção; Comercio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios; Comercio varejista de gás, mercearia e armazém; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Comercio varejista de ferragens e ferramentas; Comercio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Recarga de cartuchos para equipamentos de Informática; Comercio varejista, reparação e manutenção de equipamentos eletro eletrônicos, eletrodomésticos, computadores e de equipamentos periféricos; Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos e esportivos; Empreendimentos em fabricação de esquadrias e estruturas metálicas; Fabricação de tanques, reservatórios e caldeiras; Comercio varejista, instalação e manutenção de cortinas, persianas, divisórias, vidros, espelhos, vitrais e molduras; Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas; Serviços de pintura em edifícios; Comercio varejista, instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração; Comercio varejista, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Fabricação, instalação e reforma de moveis, esquadrias, portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos com predominância em madeira; Atividades de sonorização e de iluminação; Comercio varejista de lubrificantes; Comercio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar; Serviço de borracharia para veículos automotores; Comercio varejista de Tintas e Materiais para pintura; Comercio Varejista de Bicicletas e Triciclos, peças e Acessórios; Serviços de Lanternagem ou funilaria, pintura e polimentos

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
NEOVAIR NELSON SCHAEFFER 88647250915
CNPJ 41.407.209/0001-51
NIRE: 41812344948**

de veículos automotores; Comercio varejista, instalações e manutenções elétricas, hidráulicas, sanitárias e de gás; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Montagem e instalação de sistemas de equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviço de Conservação e Manutenção do sistema de iluminação pública; Comércio varejista de produtos saneamentos domissanitários; Comércio atacadista de embalagens; Comércio varejista de embarcações, peças e acessórios; Comércio varejista de artigos de caça pesca e camping; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Fabricação de equipamentos de informática, Comercio varejista, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Comercio varejista de maquinas, aparelhos, equipamentos, implementos e insumos agropecuário, peças e acessórios; Comercio varejista de extintores novos e usados para veículos automotores, residências, comerciais e industriais, Comercio varejista de equipamento de segurança, Serviços de testes hidrostáticos de mangueiras de hidrantes e demarcação de quadros de extintores e serviços de instalação de extintores; Serviços de operação e fornecimentos de equipamentos para transportes e elevação de cargas e pessoas para uso de obras; Obras de alvenaria; Atividade de monitoramento de sistema de segurança eletrônico; Atividade de vigilância e segurança privada; Estacionamento de veículos; Montagem e desmontagem de estruturas temporárias, Limpeza de prédios, ruas, calçadas e domicílios; Preparação de canteiros, corte de gramas e limpeza de terreno; Serviço de comunicação visual; Impressão de material para uso publicitário; Coleta de resíduos no perigosos; Obras de acabamentos em gessos e estoque. Imunização e controle de pragas urbanas; Atividade paisagística; Comercio varejista semente, flores, plantas e gramas; Comercio varejista de equipamentos musicais e seus acessórios; Comercio varejista de ferro e aço; Comercio atacadista de animais vivos; atividades associativas profissionais Fabricação de artefatos de cimento. Serviços de Apoio, Organização e Promoção de Eventos, congressos, exposições e festas Cursos, Treinamentos; Controle e Organização de Estacionamento, Prestação de serviços de bombeiro civil, e investigador particular, Auxiliar de Serviços Gerais, Guardião, Vigia, Garagista, Encarregado, Supervisor, Monitoria, Sinalização, Equipamentos de Proteção e venda de Produtos de Proteção Ambiental; Contratação de Bandas e Shows Artísticos; Locação de pirâmides, Banheiros Químicos e Estruturas para Eventos, manutenção, serviços de recepção, portaria e serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações dos prédios, pátios e propriedades; Ascensoristas, Copeiras, Cozinheiras Motoristas, Manobristas, Guardadores de veículos, Porteiros, Recepcionistas, Organizador de Recreação, Serviços de Pintura, Prestação de Serviços de Varrição e Limpeza de Ruas, Coleta de Lixo, Galhos, Entulhos, Limpeza e Manutenção de Prédios Públicos e ou Particulares, Podas de Árvores, Corte de Grama, Capinagem, Roçadas, Limpeza e Conservação de Áreas Verdes, Restaurante; Bares, Cantinas; Comércio Varejista de Bebidas, Comercio em Praça de Alimentação. Instrução e venda de equipamentos de segurança e vigilância, papelaria, foto, comercio de material elétrico, construção civil, pintura. Atividades de Enfermagem, Serviços de Britador, Atividades de profissionais que atuam por conta própria em atividades esportivas, tais como atletas, árbitros, treinadores, juízes.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 30/03/2021 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital é de R\$ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
NEOVAIR NELSON SCHAEFFER	100	80.000	80.000,00
TOTAL	100	80.000	80.000,00

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
NEOVAIR NELSON SCHAEFFER 88647250915
CNPJ 41.407.209/0001-51
NIRE: 41812344948**

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **NEOVAIR NELSON SCHAEFFER**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Oitava – O administrador da empresa declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO - Cláusula Nona - A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO PRO LABORE – Cláusula Décima - A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de para o labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Décima Primeira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS – Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos

DO FORO - Cláusula Décima Terceira - As partes elegem o foro da sede de Marechal Candido Rondon- PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento em única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Entre Rios do Oeste – PR, 23 de fevereiro de 2023.

NEOVAIR NELSON SCHAEFFER



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NLY PRESTADOR DE SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
88647250915	